



INDICAÇÃO Nº 060/2025

O Vereador **JADER QUINTINO ALVES**, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **Lucas da Silva Mendes – Prefeito Municipal**, indicando que seja realizada a aplicabilidade do art. 6º da Lei Municipal nº 1.902 de 14 de janeiro de 2008.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo propor a aplicação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.902/2008, que regula as destinações dos recursos do Fundo Habitacional de Interesse Social (FHIS), no sentido de priorizar a realização de melhorias e reformas nas unidades habitacionais localizadas em áreas urbanas e a aquisição de materiais necessários para essas reformas.

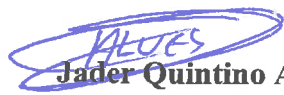
Conforme disposto no art. 6º da referida lei, os recursos do FHIS devem ser direcionados para ações que promovam a melhoria das condições de moradia, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social. Nesse sentido, a aplicação desses recursos para reformas habitacionais atende ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao direito à moradia adequada, previstos na Constituição Federal.

A realidade habitacional de muitos municípios brasileiros, incluindo nossa cidade, demonstra a urgência de intervenções públicas que garantam condições mínimas de habitabilidade. Diversas famílias residem em unidades habitacionais precárias, com estruturas comprometidas, que oferecem riscos à segurança e à saúde de seus moradores.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para que os recursos do FHIS sejam aplicados em melhorias e reformas habitacionais nas áreas urbanas, bem como na aquisição de materiais de construção, em conformidade com a legislação vigente.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público, levo esta Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as providências cabíveis, nesta cidade.

Carmo do Paranaíba/MG, 16 de janeiro de 2025.


Jader Quintino Alves
Vereador/PODE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 15.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

XIII – Associação Comunitária do Parque da Banheira.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

§ 2º O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá ao Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários, humanos e materiais, para o exercício das competências do Conselho-Gestor do FHIS, como previstas no art. 7º da presente Lei.

Seção III

Das aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;